



## CONTRATO DE RATEIO

### EXERCÍCIO 2024

#### CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - E O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO- CIMVA, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 21.466.841.0001-69, com sede na Av. Altina Gonçalves, nº 95, Iguaçú, Ipatinga/MG, CEP. 35.162-016, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **Sr. Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 003.414.376-97, residente e domiciliado no de **MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE/MG**, e o **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **16.796.872/0001-48**, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **Sr. Hamilton Lima Paula**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 002.515.486-94, residente e domiciliado no município de Marliéria, MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários á realização das despesas de custeio do CIMVA, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo e outros serviços de terceiros- pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consorcio.

**1.1.** É vedado ao Consorcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES** – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais do CIMVA no exercício financeiro de 2024; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e outras fontes de receita própria.

**3. DO VALOR DO CONTRATO** - O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de **R\$ 46.428,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais)**.

**4.**

PERCENTUAL DO RATEIO NORMAL - 2024				
GESTÃO DO CONSÓRCIO - RATEIO			ORÇAMENTO EMPENHO	
			ANUAL	MENSAL
<b>3.1.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>			
31.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio			
31.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público - <b>45%</b>	R\$ 20.892,60	R\$ 1.741,05	
<b>3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>			
33.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio			
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público - <b>45%</b>	R\$ 20.892,60	R\$ 1.741,05	
<b>4.4.00.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>			
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio			
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público - <b>10%</b>	R\$ 4.642,80	R\$ 386,90	
<b>TOTAIS</b>			<b>R\$ 46.428,00</b>	<b>R\$ 3.869,00</b>

**4.1. DA FORMA DE PAGAMENTO** - O valor global deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais, no valor de **R\$ 3.869,00 (Três mil e oitocentos e sessenta e nove reais)**, através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto a instituição financeira indicada pelo CIMVA.

**4.2. DOS VENCIMENTOS** – Os repasses mensais indicados na sub-clausula anteriores serão debitados da conta do município ou, em caso de qualquer impossibilidade, pagos pelo mesmo, até o dia 10 (dez) de cada mês.

**4.3. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** – Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

**5. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE** – Todo o imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CIMVA, será devolvido no mesmo índice usado para formar o valor do rateio

**5.1.** Por se tratar de receita do município – conforme preceitua o art. 158, I, da Constituição da República, através do Contrato de Consorcio Público e deste Contrato de Rateio **destinada como recurso próprio do CIMVA**, o Consorcio deverá prestar as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto nº 6.017/2007.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do CIMVA, através de encaminhamento de ofício.

**6.1.** Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e previa dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

**6.2.** O município consorciado poderá ser excluído do CIMVA, após previa suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

**7. DA VIGÊNCIA** – O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2024, iniciando-se em 02 de janeiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro 2024.

**7.1. DA PROPAGAÇÃO** – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

**8.** Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/ Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** Aplicam-se ao presente contrato e têm-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei n° 11.107/2005, do seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, da Lei Mineira n° 18.036/2009, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos, e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

**9.2.** Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consorcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

**9.3.** Além dos resultados citados na sub-clausula anterior, o presente Contrato de Rateio não engloba cota de procedimentos em prestação de serviços.



10. **DO FORO** – Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consorcio, na cidade de Ipatinga-MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ipatinga, MG, 02 de janeiro de 2024.

HAMILTON ROMULO DE MENEZES Assinado de forma digital por  
CARVALHO:00341437697 HAMILTON ROMULO DE MENEZES  
CARVALHO:00341437697

**Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho**  
Presidente do CIMVA

HAMILTON LIMA  
PAULA:00251548694

Assinado de forma digital por HAMILTON LIMA  
PAULA:00251548694  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC, ou=LTA Multipala v1,  
ou=2768912503103, ou=Intimidade, ou=certificad  
o, ou=PF, ou=HAMILTON LIMA PAULA:00251548694  
Dados: 2024.01.16 14:11:01 -03'00'

**Hamilton Lima Paula**  
Prefeito Municipal de MARLIERIA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_